



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 0131/08
PLE Nº 001/08**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 39 /09 – CEFOR

Acrescenta artigo 3º-A à Lei nº 8.694, de 3 de janeiro de 2001, que dispõe sobre incentivo no âmbito do poder público municipal, ao Programa de Arrendamento Residencial com opção de compra, instituído pela Medida Provisória nº 1.944-19, de 21 de setembro de 2000, e dá outras providências, com a finalidade de incluir o DEMHAB na dispensa de pagamento nas operações de compra de área pública para implementação de equipamentos comunitários, com compensação por parte do Município, em caso de produção habitacional para baixa renda.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto em pauta pretende estender a dispensa de pagamento em operações de compra de áreas públicas, não apenas aos projetos implementados pela Caixa Econômica Federal, mas também aos projetos habitacionais geridos pelo Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB –, independente da atuação da Caixa Econômica Federal. Com a aprovação da medida, o Município passa a garantir a compensação da dispensa de pagamento com aquisição de terrenos necessários para a instalação de equipamentos comunitários, o que barateia a construção para famílias de baixa renda.

A Procuradoria desta Casa, fl. 5, e a Comissão de Constituição e Justiça, fls. 21 e 22, apontam a inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fls. 24 e 25, manifestou-se, pela aprovação do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0131/08
PLE Nº 001/08
Fl. 02

PARECER Nº 39 /09 – CEFOR

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, fls. 27 e 28, emitiu parecer favorável à Proposição.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana solicitou diligência ao Executivo Municipal, pois restaram dúvidas quanto à forma do Projeto e seu objeto, fls. 30 a 32. Tais dúvidas foram sanadas pelo Executivo Municipal, fls. 36 a 38, e a referida Comissão apresentou Parecer pela aprovação do Projeto de Lei, fls. 44 e 45.

É o relatório sucinto.

Esta Comissão é novamente favorável à Proposição, pois visa a facilitar o acesso à habitação, possibilitando a extensão da vantagem, prevista pela Lei nº 8.694 de 2001, aos programas geridos pelo DEMHAB, independentemente da atuação da Caixa Econômica Federal.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 26 de março de 2009.

Vereador Elias Vidal,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 31/03/09

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro